



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.725 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 - 11 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

Edital de Chamamento Público SEMAS n. 01/2022.

A prefeitura Municipal de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal n. 2710, 24 de Novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração, cujo objeto será a execução de atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

1. Propósito do Edital de Chamamento

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Prefeitura Municipal de Dourados -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2710, 24 de Novembro de 2016, além das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

1.3. O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva, conforme especificação abaixo:

Área de Localização	Quantidade de Residência Inclusiva	Vagas	Serviço Executado
Dourados/MS	01 unidade	10 vagas	Serviço de acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos.

1.4. Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta.

1.5. Será selecionada 01 (um) proposta, observada a ordem de classificação e as disponibilidades orçamentária e financeira do município para a celebração do termo de colaboração.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

EDITAIS**2. Do objeto e objetivo do Termo de Colaboração**

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na forma do art. 13, VI, da Lei n. 8.742/1993, em Residência Inclusiva, localizada no Município de Dourados, com capacidade para acolher, na unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autos sustentabilidade.

2.2. O Termo de Colaboração terá por:

- Objetivo geral: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

- Objetivos Específicos:

Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

Contribuir para a interação e superação de barreiras;

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de

Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades.

2.3. A execução do objeto da parceria a ser formalizada deverá respeitar as Resoluções CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, n. 109, de 11 de novembro de 2009, e n. 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2014 (disponível no site eletrônico http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_mai2016.pdf).

Serão prioritariamente acolhidos os 10 (dez) utentes na Residência Inclusiva de Dourados, sendo que o abrigamento a ser realizado com relação às vagas remanescentes e às que forem surgindo proceder-se-á nos termos do Anexo III (Metodologia).

As condições de acessibilidade e a forma de execução dos serviços dar-se-ão nos termos dos Anexos II (Termo de Referência) e III (Metodologia) do presente instrumento, observando-se as normativas explicitadas no item 2.3 deste Edital.

3. Da participação no Chamamento Público

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e o inciso II do artigo 4º do Decreto Municipal n. 2710/2016, sediadas no Município de Dourados, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados nas supracitadas legislações.

3.2. Cada OSC poderá apresentar propostas para quantos lotes a interessarem, desde que ofereça propostas separadas e estejam de acordo com objeto do presente Edital e seus Anexos.

3.2.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC no mesmo lote, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

3.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4. Do valor e do prazo de vigência do Termo de Colaboração

4.1. O valor anual estimado para a execução da atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na de Residência Inclusiva é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), da seguinte forma:

Valor de referência Mensal	Valor de referência Anual
R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

4.2. A parceria a ser formalizada, por meio do Termo de Colaboração, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

4.3. Em havendo necessidade de compartilhamento de recurso patrimonial para fins de implementação do serviço de assistência social descrito no item 2.1 deste Edital, caberá ao Municipal/SEMAS, formalizar o respectivo instrumento, observando o disposto na Lei Municipal n. 4752/2021, a depender da natureza do bem.

5. Da Programação Orçamentária

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil, reais), UO 11.02, FONTE 100000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.150, NATUREZA DE DESPESA 33.50.43.00, referente ao exercício de 2022.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item “4.1.” do Edital, a depender do lote a ser atendido.

5.3.1. Na hipótese de o Projeto conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme faculta o artigo 13, parágrafo único, do Decreto Municipal n. 2710/2016.

5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Colaboração a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. Das datas e dos prazos

EDITAIS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dourados, sítio www.dourados.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Dourados -MS, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas publicações.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/08/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	31/08/2022 até 29/09/2022
3	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas.	03/10/2022
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/10/2022 até 06/10/2022
5	Divulgação do resultado preliminar.	07/10/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/10/2022 até 13/10/2022
7	Resultado da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/10/2022
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/10/2022
9	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 2710/2016	14/10/2022 até 28/10/2022
10.	Prazo de Correção do Plano de Trabalho	1º/11/2022 até 15/11/2022
11.	Celebração do Termo de Parceria	21/11/2022

Das Condições, da Forma e do Local de apresentação das Propostas.

A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário “PROPOSTA” (Anexo I), a ser protocolado junto ao Protocolo da SEMAS, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, junto à SEMAS, sito à Rua Coronel Poncial, nº1700, Parque dos Jequitibás, Dourados-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 8h00min as 13h00min, ou enviada via postal, no mesmo prazo, com aviso de Recebimento – AR.

Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao destino – SEMAS – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital, em formato PDF, (CD, DVD ou pen drive) da proposta.

O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços “REMETENTE” e “DESTINATÁRIO”, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP) DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS N. 01/2022

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Coronel Ponciano nº 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS CEP: 79.830-220

O protocolo da Proposta ou seu envio via correio (SEDEX), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Municipal n. 2710/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.

8. Dos Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEMAS, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Municipal n. 2710/2016.

8.2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.3. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

8.4. Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Municipal n. 2710/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.5. Cada membro da Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

EDITAIS

Tabela 2

Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
A) Adequação	Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Adequação das ações a serem executadas em metas a serem atingidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,0 ou 1,0	
	Clareza no detalhamento do serviço	0,0 ou 1,0	
B) Consistência	Estratégias Metodológicas Compatíveis com o Alcance dos Objetivos do Serviço e Clareza e na Adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução dos serviços.	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Capacidade técnica da equipe para o desenvolvimento as atividades a serem executadas nos serviços.	0,0, 1,0 ou 2,0	
C) Articulação e experiência prévia	Demonstração da Capacidade de Articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0,0 ou 1,0	2,0
	Comprovação da experiência		
	prévia no desenvolvimento dos serviços voltados às pessoas com deficiência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,0 ou 1,0	
Total			10

8.6. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo: I. 0,0 (zero): não atende; II. 1,0 (um): atende parcialmente; III. 2,0 (dois): atende completamente.

8.7. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.8. Serão desclassificadas as Propostas que:

apresentarem nota média final igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos;

obtiverem nota 0,0 (zero) no quesito “adequação”;

Estiverem em desacordo com este Edital;

O valor for incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §2º, inciso II do art. 11 do Decreto nº 2710, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;

Fora do prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

8.9. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

Maior nota no item de adequação;

Maior nota no item de consistência;

Maior nota no item de articulação e experiência prévia;

Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

8.10 A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 10 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9. Das impugnações e da Interposição de Recursos

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito na Rua Coronel Ponciano nº 1700 Parque dos Jequitibás, Dourados-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30min às 13h30min.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

9.3. Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Municipal n. 2710/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 2710/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. Com fundamento no artigo 18, do Decreto Municipal n. 2710/2016, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Prefeitura Municipal de Dourados-MS, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretaria da Municipal de Assistência Social – SEMAS para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 2710/2016.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. Do Plano de Trabalho

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, comprovando o atendimento dos regramentos constantes nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014, por meio de apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Municipal n. 2710/2016.

10.2. O plano de trabalho deverá atender ao disposto no art. 22, da Lei n.

13.019/2014, e no art. 25, do Decreto Municipal n. 2710/2016.

EDITAIS

10.3. Para fins de comprovação de compatibilidade dos custos apresentados, a OSC deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.4. A verificação, por parte da Administração Pública, dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, e da inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.019/2014 dar-se-á após o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas.

10.5. Nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 25 do Decreto Municipal n. 2710/2016, somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já prestadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto n. 2710/2016), podendo a SEMAS solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, cabendo a OSC selecionada realizar o ajuste no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação.

10.6. Não atendida a exigência constante no item 10.1 deste Edital, a OSC selecionada será declarada não habilitada, podendo aquela imediatamente mais bem classificada ser convidada para aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.7. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.6 do presente Edital aceitar a celebração de parceria, proceder-se-á à verificação de seus documentos.

10.8. O procedimento identificado no item 10.6 poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.9. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.10. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto n. 2710/2016).

10.11. No período compreendido entre a apresentação do Plano de Trabalho e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, em especial com relação ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.12. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §4º, do Decreto n. 2710/2016).

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e prévia autorização por parte do Prefeitura Municipal de Dourados, se for o caso, a OSC será convidada, para, em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.

11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Municipal n. 2710/2016.

11.3. A SEMAS poderá autorizar ou propor alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, observando-se a forma ditada pelo art. 42, do Decreto n. 2710/2016.

11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Municipal n. 2710/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 2710/2016, e demais legislação aplicável, em especial as normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social, as Resoluções do CNAS que dispõe sobre a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.

12.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Prefeitura Municipal de Dourados e ficarão à disposição no sítio da SEMAS, no endereço eletrônico <http://www.dourados.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

12.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direitos, inclusive quanto à celebração do Termo de Colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEMAS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEMAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

12.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

12.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

12.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

12.10. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. 12.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para o envio da proposta, realizados sob forma eletrônica, pelo e-mail convenios.semas@dourados.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "Chamamento Público SEMAS n. 01/2022" e a identificação do proponente.

12.12. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

12.13. Os casos omissos serão dirimidos pela SEMAS, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

12.14. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FMAS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Municipal nº 2710/2016.

Dourados – MS, ___ de _____ de 2022.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAIS**ANEXOS****ANEXO I – PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – METODOLOGIA ANEXO IV – MINUTA
ANEXO I (Timbre da OSC) ELABORAÇÃO DA PROPOSTA****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. Da Proposta**

Nome

Eixo de atuação

Execução de Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, decorrente de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, em Residências Inclusivas, para atender aos casos dos Municípios cujas demandas e condições de gestão dificultem e impossibilitem a implantação do serviço, em consonância com pressupostos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDSA/2014), Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Público Alvo

Jovens e Adultos com deficiência, com idades entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, decorrente de rompimento ou fragilização de vínculos familiares.

Abrangência da Proposta -

Município de Dourados -MS do segundo Critérios já pactuados pelas instâncias de negociação – Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e controle social – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Prazo de Execução

12 meses

Valor da Proposta**1.2. Da Organização**

Nome

Endereço

Município

Estado

CEP

Telefones

CNPJ

1.3. Do Representante Legal

Nome

Endereço

Município

Estado

CEP

Telefones

E-mail

Documentação

Nº. Identidade

Data da
Expedição

Órgão

CPF

1.4 Do Representante Técnico

Nome

Formação

Telefones

E-mail

EDITAIS**2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO**

Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, qual sua experiência de atuação voltada às pessoas com deficiência (demonstrada através de documentações)

3. OBJETO DA PARCERIA

Descrever o objeto da parceria qual seja, execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idades entre 18 a 59 anos completos, Residência Inclusiva com capacidade para acolher em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.

4. ÁREA DE ATENDIMENTO

Descrever a área de atendimento, compreendida na Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)

5. OBJETO DA PARCERIA

Descrever o objeto da parceria qual seja, execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idades entre 18 a 59 anos completos, em Residência Inclusiva .Localizada no Municípios de Dourados, com capacidade para acolher em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As unidades devem ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional e compor a Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em consonância com pressupostos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDSA/2014), Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata a proposta, esclarecendo se a mesma já foi executada pela instituição proponente, se está em andamento ou se será realizada pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais as ações a serem desenvolvidas, levando em conta as peculiaridades do público atendido, as diversas faixas etárias, especificidades de gênero, raça, etnia e/ou outras?

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual a proposta pretende intervir, localizar onde os serviços serão desenvolvidos, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual a proposta deve ser implementada e a metodologia adequada para o desenvolvimento das ações a serem executadas, levando em conta as especificidades dos Serviços, para o alcance dos resultados pretendidos.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Devem ser explicitados o COMO FAZER nos serviços, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos em consonância aos objetivos da Política da Assistência Social. A natureza da despesa e as principais funções da Equipe, relacionando-as aos trabalhos a ser efetuados, tais como realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento; elaboração do Projeto Político Pedagógico; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; preparação para o desligamento (se for o caso); mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

9. DESCRIÇÃO DE METAS

Descrever as metas e prazos para alcançar os objetivos pretendidos e execução das ações a serem desenvolvidas, em conformidade à Política da Assistência Social, a fim de ofertar proteção integral, por meio de acolhimento institucional para até 30 Jovens e Adultos com Deficiência, de ambos os sexos, na faixa etária de 18 anos a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade e risco social, atendido Residência Inclusiva com capacidade para acolher, o quantitativo a seguir:

Dourados: até 10 vagas

As metas devem ser explicitadas de forma quantitativa e claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

10. INDICADORES

Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação. Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
Jovens e adultos com deficiência	Registros Operacionais, Relatórios, Plano Individual de Atendimento, Projeto Político Pedagógico...	Semanal, Diariamente

11. RESULTADOS ESPERADOS

Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos residentes durante e após a execução do serviço.

12. AMBIENTE FÍSICO

Deve descrever as características das instalações físicas da unidade, adequadas para atender todas as especificidades do público a ser contemplado na execução do serviço em conformidade aos pressupostos da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDSA/2014), Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Normas da ABNT.

EDITAIS**13. PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS**

Devem ser explicitados os equipamentos de forma descritiva e quantitativa, capazes de atender as especificidades do público a ser contemplado na execução da proposta.

14. PROPOSTA DE ATIVIDADES

Devem apresentar propostas para oferta de atividades internas e externas, contendo grade de rotina, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas.

15. EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar ficha técnica da equipe envolvida na proposta (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do serviço), apresentar documentação referente a qualificação técnica de cada integrante da equipe e de quem irá coordenar o serviço, suas experiências com foco em ações direcionadas a Jovens e Adultos com deficiência e respectivos registros no Conselho da Categoria Profissional (se for o caso).

Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função na Proposta
	Assistente Social	CLT/outros	Coordenador

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Descrever a meta, etapa, fase			
Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

17. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro, com a respectiva distribuição dos recursos nas rubricas, indicando: Com o que? Com quem? Em quais atividades? Qual o valor global da proposta?

18. ACESSIBILIDADE

Sua proposta prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e as Normas da ABNT.

19. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Responsável Técnico
Nome e Registro Profissional

Observação Importante:

A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Organização Proponente, fonte "colibri 12", formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretaria Municipal de, Assistência Social

Rua Coronel Ponciano nº 1700-Parque dos Jequitibás, Dourados MS.
Ref. Número do Edital, "título da proposta"

EDITAIS**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

A Residência Inclusiva é unidade que ofertam Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Resaltamos que a Residência Inclusiva está localizada no município de Dourados tem o propósito de romper com a prática do isolamento e favorecer o convívio comunitário. A residência adaptada, com estrutura física adequada, localizada em áreas residenciais na comunidade. Deve dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem a finalidade de propiciar aos residentes a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração familiar ou comunitária.

A Residência Inclusiva realiza atividades continuadas que visam à melhoria de vida das pessoas com deficiência, e cujas ações cumprem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional da Assistência Social. Assim, todas as providências legais deverão ser tomadas para a realização da parceria de acordo com a legislação vigente, atendendo ao princípio da legalidade e da publicização para a qualificação do Serviço, tornando público o processo de seleção das entidades e organizações de assistência social por meio da realização de chamada pública e edital contendo as diretrizes para a oferta conjunta do serviço entre a Administração Pública e a Organização selecionada.

Destarte, a parceria pressupõe observar as orientações técnicas e qualidade do Serviço, considerando espaço físico adequado e acessível, profissionais capacitados e na quantidade necessária, equipamentos, materiais e tecnologias assistivas necessárias ao Serviço, outros serviços de suporte e apoio à participação do usuário, atender ao público ao qual se destina, promover o alcance dos objetivos propostos. A Gestão Estadual deverá observar e manter as orientações sobre a gestão do Serviço, metodologia de atendimento, planejamento dos procedimentos para monitoramento e avaliação, conforme discriminado no anexo I.

I – OBJETO DA PARCERIA:

Estabelecer colaboração de parceria entre Município de Dourados MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização selecionada para executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Residência Inclusiva, localizadas no Município de Dourados, com capacidade para acolher em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

II – TIPO DE SERVIÇO:

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idade entre 18 a 59 anos completos

III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação do serviço de âmbito regional se dará em de Residência Inclusiva localizada no município de Dourados, que oferecem acolhimento institucional aos jovens e adultos com idade igual ou superior a 18 anos, de ambos os sexos, diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência, oriundos dos municípios que não possuem unidades de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, mediante o cumprimento dos critérios a já pactuados pelas instâncias de pactuação e controle social. O acolhimento tem natureza provisória, e tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. Deve ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e contribuir para a interação e superação de barreiras que limite ou impeça a participação social da pessoa.

As unidades devem ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional e compor a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em conformidade com pressupostos das Resoluções CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, n. 109, de 11 de novembro de 2009, e n. 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2014. A importância da implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, expressa-se para atender aos casos dos municípios cujas demandas e condições de gestão dificultem e impossibilitem a implantação do serviço em seu âmbito.

O atendimento prestado deve ser personalizado, para até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em cada unidade, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com característica residência, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, garantindo que o imóvel seja devidamente adaptado, amplo e arejado o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

IV – VAGAS:

Número máximo de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, para cada unidade.

V – OBJETIVO GERAL:

Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

EDITAIS**VI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

Contribuir para a interação e superação de barreiras;

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

VII – AMBIENTE FÍSICO:

Unidade institucional com característica domiciliar e ambiência acolhedora, para atender jovens e adultos com deficiência, para assegurar o atendimento de qualidade, personalizado.

Deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.

VIII – EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA:

Qt	Profissional	Carga Horária	Qualificação Técnica	Função
01	Coordenador	40h	Nível Superior	Coordenador
01	Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistente Social
01	Psicólogo	30h	Nível Superior	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional	30h	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional
16	Cuidadores	12hX36h	Nível Médio	Cuidador
04	Trabalhador Doméstico	40h	Nível Fundamental	Trabalhador Doméstico
02	Motoristas	40h	Nível Médio	Atividades de transporte
01	Aux. Administrativo	40h	Nível Médio	Atividades Administrativas

XI – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

A Residência Inclusiva deveser destinada à oferta de atenção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar, em vulnerabilidade, na quais haverá equipes multidisciplinares, que prestarão serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com competências para realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento; elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

XII – META:

Descrever as metas e prazos para alcançar os objetivos pretendidos e execução das ações a serem desenvolvidas, em conformidade à Política da Assistência Social, a fim de ofertar proteção integral, por meio de acolhimento institucional para até 10 Jovens e Adultos com Deficiência, de ambos os sexos, na faixa etária de 18 anos a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos em Residência Inclusiva, localizada no Município de Dourados.

XII – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

Dourados, 20 de agosto de 2022.

Eklis Cris Pires Sales Pina
Diretora de Proteção Social Especial

EDITAIS**ANEXO III
METODOLOGIA:**

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, o planejamento das ações pertinentes à Política de Abrigamento e metodologia de acompanhamento referente às execuções dos Serviços de Residência Inclusiva, como segue:

Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e estaduais que regulamentam a política de assistência social;

Estabelecer diretrizes para organização e estruturação da oferta dos serviços regionalizados;

Constituir uma equipe técnica especializada de assessoramento à gestão da unidade de Residência Inclusiva, para prestar apoio e assessoria técnica, a fim de:

a) Acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente as ações realizadas nas unidades, como parte do processo de implementação do Serviço Regionalizado, com a finalidade de acompanhar a realização dos objetivos propostos, por meio de:

* Análise de dados da execução das ações desenvolvidas nos serviços, coletados através de instrumentos específicos, por meio físico ou através de informações telefônicas, meio eletrônico, via postal e outros; * Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; * Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; * Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

Verificar se o número de atendimentos correspondentes às metas estabelecidas no

Plano de Trabalho perdura durante a execução dos Serviços;

Constatar a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital, durante todo o período de vigência;

Avaliar e propor estratégias metodológicas durante a execução dos Serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado;

Ofertar e garantir apoio e assessoria técnica às ações de capacitação, com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, visando o aprimoramento teórico e operacional da equipe técnica, coordenador, cuidadores e demais funcionários da unidade;

Realizar a inclusão de novos usuários para abrigamento nos Serviços de Residência Inclusiva, conforme critérios pactuados na instância de negociação do SUAS - Comissão Intergestores Bipartite (CIB), disponibilidade de vagas compatíveis e perfil do público-alvo do Serviço, por meio de:

* Visitas técnicas ao município que apresentarem demandas para novos acolhimentos, elaborando Parecer Técnico conforme o perfil dos usuários; * Monitoramento de vagas e encaminhamento de novos usuários para o acolhimento, de acordo com os termos do presente Edital, durante todo o período de vigência; * Elaboração do Termo de Adesão do Município aos Serviços e realização de orientações técnicas para o processo de regionalização, mediante acordos, compromissos e responsabilidades de todos os envolvidos.

Analisar o planejamento das ações previstas, visando às adequações necessárias ao aprimoramento dos serviços;

Promover articulação entre SUAS e SUS, com interface das demais políticas, na perspectiva do matriciamento e referenciamento da oferta dos serviços;

Propor articulação com a rede socioassistencial no âmbito do SUAS, na referência e contrarreferência dos serviços nos CRAS, CREAS, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para definição de fluxos de encaminhamento, de modo a garantir o atendimento adequado do usuário/família e suas especificidades;

Avaliar e apoiar as equipes técnicas dos serviços no acompanhamento às famílias de origem e na dinâmica dos serviços visando a efetivação de encaminhamentos necessários;

Realizar avaliação e emitir Parecer Técnico diante da possibilidade de reintegração familiar ou comunitária nos processos de desligamento dos residentes.

EXTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/RH/AGETTRAN****PARTES:**

Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN

Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 15.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentaria: 15.06 - Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.111 - Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2.054 - Desenvolvimento das Atividades de Gestão Administrativa

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

FONTE 100.000 - Recursos Ordinários

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.561,81 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 40 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: ERIC MASSAHIDE ONO

Mariana de Souza Neto

Diretora Presidente - Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Adriele Siqueira	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	24 de Agosto de 2022	19 de Fevereiro de 2023	AGETTRAN
Jessiane Freitas	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	24 de Agosto de 2022	19 de Fevereiro de 2023	AGETTRAN
Joici Iara Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	24 de Agosto de 2022	19 de Fevereiro de 2023	AGETTRAN